



**Prefeitura de Itapoá - SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

**Anulações:**

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001 Câmara Municipal de Vereadores	
0001.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	
33190 Aplicações Diretas – FR 01000000.....	R\$70.000,00
33390 Aplicações Diretas – FR 01000000.....	R\$50.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$120.000,00</b>

**Suplementação:**

03 GABINETE DO PREFEITO	
001 Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública	
34490 Aplicações Diretas – FR 01000000.....	R\$120.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$120.000,00</b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de setembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito de Itapoá - SC

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete